LEI MUNICIPAL N° 4.403

Autoriza o Poder Executivo abrir Credito Especial ate o limite de cr$ 154.625.000,00

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE , PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento vigente, ate o limite de cr$ 154.625.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para atendimento de compromissos assumidos pelo Município através da Lei Municipal n° 4.361, de 23.12.92, que autorizou a doaçпo de pedra britada a PLANTA COMERCIAL INDUSTRIAL AGRO-PECUÁRIA LTDA.

Paragrafo único - O atendimento de que trata o artigo compreende a doaçпo de 440 metros cúbicos de pedra britada de um total de 1.900 metros cúbicos autorizados pela Lei 4.361 acima citada.

Art. 2° - Servira de recurso para a abertura do Credito Especial acima, a reduçпo de igual valor de cr$ 154.625.000,00 (cento e cinqüenta e quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) da seguinte rubrica da despesa:

Sec.Mun.da Industria, Comercio, Serviços e Des.10
Distrito Industrial - 1002
Industria Comercio e Serviços - 1002.11
Industria - 1002.1162
Promoçпo Industrial - 1002.1162346
Obras no Distrito Industrial - 1002.11662346
Obras e Instalações - 1002.11623461.084

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 09 DE JUNHO DE 1993.

a)IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a)SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Prefeito Municipal